

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10967/2026**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO PICAPE CABINE SIMPLES, MEDIANTE RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 1051.11/2026, VINCULADA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202600005001665, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E LOGÍSTICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URUAÇU, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	<p>AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICAPE (CABINE SIMPLES): Veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo picape cabine simples, destinado ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Administração Pública, com motorização bicom bustível (flex), potência compatível com a categoria e finalidade do veículo, transmissão manual mínima de 5 (cinco) velocidades, direção assistida ou elétrica, ar-condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, airbags frontais duplos, sistema de freios ABS, controle eletrônico de estabilidade e controle de tração.</p> <p>O veículo deverá possuir caçamba com capacidade volumétrica mínima aproximada de 1.300 litros, ou superior, compatível com as necessidades operacionais da Administração, bem como capacidade de carga adequada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, atendendo integralmente às normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e demais legislações vigentes aplicáveis.</p>	UN	01	R\$ 115.691,73	R\$ 115.691,73

<p>O veículo deverá ser fornecido obrigatoriamente na cor branca, em razão da padronização da frota municipal.</p> <p>Deverão acompanhar o veículo, devidamente instalados e/ou fornecidos, os seguintes acessórios e itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> • capota marítima rígida ou semirrígida compatível com o modelo ofertado, destinada à proteção da caçamba e da carga transportada; • película automotiva (insulfilm) com fator de proteção solar, aplicada nos vidros laterais e traseiro, observados os limites mínimos de transparência previstos na legislação de trânsito vigente; • sistema de alarme automotivo com controle remoto, sirene e sensor de presença; • chave reserva; • manual do proprietário; • demais acessórios, equipamentos e itens obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente. <p>Para fins desta contratação, será considerado veículo novo (zero quilômetro) aquele fornecido antes do primeiro registro e licenciamento em nome do consumidor final, em conformidade com a legislação de trânsito vigente.</p> <p>Será admitida a oferta de veículo com características técnicas superiores às especificações mínimas estabelecidas, desde que compatíveis com o objeto da contratação e sem ônus adicional para a Administração.</p>				
<p>VALOR TOTAL ESTIMADO</p>	<p>R\$ 115.691,73 (cento e quinze mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e três centavos)</p>			

1.2. O veículo objeto desta contratação caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, observando-se o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis.

1.4. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura do contrato, podendo ser encerrado com o cumprimento integral das obrigações contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contrato estabelecerá de forma detalhada as condições relacionadas à execução do objeto, vigência, obrigações das partes, fiscalização, recebimento, sanções administrativas e demais disposições aplicáveis à contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se devidamente pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento integrante e apêndice deste Termo de Referência, elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A contratação visa atender às demandas administrativas, operacionais e logísticas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Uruaçu, especialmente quanto ao transporte de materiais, equipamentos, insumos e apoio ao deslocamento das equipes técnicas e administrativas da rede municipal de ensino.

2.3. A necessidade da contratação decorre da insuficiência de veículo adequado para atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, situação que compromete a eficiência logística, o abastecimento das unidades escolares e o regular desenvolvimento das ações educacionais.

2.4. A contratação pretendida encontra-se alinhada ao interesse público, aos princípios da eficiência e economicidade e ao planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Educação, visando fortalecer a estrutura operacional da rede municipal de ensino e assegurar maior qualidade na prestação dos serviços públicos educacionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento integrante e apêndice deste Termo de Referência, elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A solução consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo picape cabine simples, destinado ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e logísticas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Uruaçu.

3.3. O veículo será utilizado no transporte de materiais pedagógicos, mobiliários, equipamentos, insumos e demais itens necessários ao funcionamento das unidades escolares da rede municipal de

ensino, bem como no apoio ao deslocamento das equipes técnicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

3.4. A solução contempla o fornecimento do veículo devidamente equipado, acompanhado dos acessórios obrigatórios, manuais, documentação, garantia de fábrica e demais itens exigidos pela legislação vigente, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

3.5. Considerando o ciclo de vida do objeto, deverão ser observados critérios relacionados à durabilidade, eficiência operacional, manutenção preventiva, segurança veicular, consumo racional de combustível e adequada destinação ambiental de resíduos decorrentes da utilização e manutenção do veículo, em conformidade com a legislação aplicável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. O contrato estabelecerá de forma detalhada as condições relacionadas às obrigações contratuais, penalidades, fiscalização e demais mecanismos destinados à adequada execução do objeto contratado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo máximo para entrega do veículo será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Compra emitida pela Administração, prazo este considerado compatível com a natureza do objeto e suficiente para assegurar a ampla competitividade do certame.

5.2. O veículo deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Uruaçu, localizada na Avenida Goiás, esquina com a Rua Goiânia, s/nº, Centro, em horário previamente agendado com o setor responsável.

5.3. O veículo deverá ser entregue novo, zero quilômetro, em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhado de todos os acessórios obrigatórios, manuais, chave reserva, documentação, certificados de garantia e demais itens exigidos pela legislação vigente.

5.3.1. Para fins desta contratação, será considerado veículo novo (zero quilômetro) aquele fornecido antes do primeiro registro e licenciamento em nome do consumidor final, em conformidade com a legislação de trânsito vigente.

5.4. Será de responsabilidade da contratada todas as despesas relacionadas à entrega do veículo, incluindo transporte, frete, tributos, taxas, primeiro emplacamento em nome do **Fundo Municipal de Educação de Uruaçu/GO** e demais encargos necessários à plena execução do objeto.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.5. O veículo deverá possuir garantia mínima de fábrica de 36 (trinta e seis) meses, contada a partir do recebimento definitivo pela Administração, sem limite de quilometragem, abrangendo defeitos de fabricação, funcionamento e demais vícios relacionados ao objeto fornecido, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

5.6. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada, responsabilizando-se pelos reparos, substituições, correções e demais procedimentos necessários ao perfeito funcionamento do veículo, sem ônus adicional para a Administração.

5.6.1. A rede de assistência técnica autorizada ou credenciada pelo fabricante deverá possuir unidade localizada em um raio máximo de até 350 km do Município de Uruaçu/GO, de modo a assegurar a adequada manutenção do veículo e a continuidade da prestação dos serviços públicos.

5.7. Uma vez notificada pela Administração, a contratada deverá promover a reparação, correção ou substituição do veículo ou de suas peças/componentes que apresentarem defeitos ou vícios, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

5.8. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal devidamente justificada pela contratada e aceita pela Administração.

5.9. Decorrido o prazo previsto sem o devido atendimento pela contratada, a Administração poderá adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive promover a contratação de terceiros para execução dos serviços necessários, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas contratualmente.

5.10. A garantia de fábrica possuirá prazo de vigência próprio e independente da vigência contratual, permanecendo aplicáveis as obrigações relacionadas à assistência técnica e à correção de defeitos durante todo o período de cobertura da garantia.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, mediante registro formal nos autos do processo.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de meio eletrônico para formalização de notificações, solicitações e demais atos relacionados à execução contratual.

6.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências relacionadas à execução do contrato, sempre que necessário ao adequado cumprimento das obrigações pactuadas.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser realizada reunião inicial entre as partes, destinada ao alinhamento das condições de execução, fiscalização, recebimento do objeto, obrigações contratuais e demais procedimentos relacionados à contratação.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, visando assegurar a adequada execução da contratação e os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato registrará em processo próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas ou irregularidades identificadas.

6.7.2. Constatada qualquer irregularidade na execução do contrato, o fiscal notificará a contratada para adoção das providências necessárias, estabelecendo prazo razoável para saneamento.

6.7.3. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato as situações que demandem providências ou decisões que ultrapassem sua competência.

6.7.4. O fiscal do contrato acompanhará o recebimento do objeto, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos da contratação.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como acompanhará os procedimentos relacionados ao recebimento do objeto, pagamento e demais atos necessários à regular execução contratual.

6.8.1. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato comunicará imediatamente o gestor do contrato para adoção das medidas administrativas cabíveis.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual, promovendo a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, gestão administrativa e cumprimento das obrigações estabelecidas.

6.10. Compete ao gestor do contrato acompanhar os registros realizados pelo fiscal, adotar as providências necessárias ao regular andamento da contratação e encaminhar à autoridade competente as situações que demandem decisão superior.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada e adotará as providências necessárias para regularização de eventuais pendências que possam comprometer a execução contratual.

6.12. Verificado o descumprimento contratual, o gestor do contrato adotará as providências necessárias à instauração dos procedimentos administrativos cabíveis, inclusive para eventual aplicação de sanções, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.13. O gestor do contrato encaminhará a documentação pertinente aos setores competentes para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, observadas as condições estabelecidas no contrato e a efetiva execução do objeto.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. O veículo será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

7.2. O veículo será rejeitado quando entregue em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada ou nas normas legais aplicáveis, devendo a contratada promover sua substituição, regularização ou adequação no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação da Administração, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto, mediante emissão de termo circunstanciado ou documento equivalente.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para verificação do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, referente à qualidade, quantidade ou especificações do veículo entregue, deverá ser observado o disposto no [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou para saneamento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente não será computado para fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez, qualidade, segurança e perfeito funcionamento do objeto fornecido, nem a responsabilidade ético-profissional pela execução contratual.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, nos termos da legislação vigente.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

7.9.1. identificação do objeto contratado;

7.9.2. número do contrato, da nota de empenho ou da Ordem de Fornecimento;

7.9.3. data da emissão;

7.9.4. dados da contratada e do órgão contratante;

7.9.5. valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque dos valores referentes às retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Administração.

7.11. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da contratada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação prevista no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, bem como eventual ocorrência impeditiva de contratar com o Poder Público.

7.13. Constatada irregularidade fiscal ou trabalhista da contratada, esta será notificada para regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as medidas cabíveis previstas na legislação vigente.

7.15. Persistindo a irregularidade, poderá ser instaurado procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis e eventual rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos poderão ser realizados normalmente até decisão final acerca da regularidade da contratada, nos termos da legislação aplicável.

Prazo de Pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Forma de Pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.20. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar emitida a ordem bancária correspondente.

7.21. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo informado pela contratada, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), deverá apresentar comprovação dessa condição para fins de aplicação do tratamento tributário favorecido previsto na referida legislação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será em remessa única.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.21. Em casos de certidões que não possuam data de validade serão aceitas aquelas que tenham sido emitidas a no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

Qualificação Técnica

8.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.22.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.22.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.22.3. Declaração Unificada contendo:

8.22.4. Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo de declarações diversas do anexo IV;

8.22.5. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo constante no edital.

8.22.6. A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo de declarações diversas do anexo IV;

8.22.7. Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, conforme modelo de declarações diversas do anexo IV;

8.22.8. Declaração de Responsabilidade demonstrando que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei, conforme modelo de declarações diversas do anexo IV;

8.22.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas. Ou

Declaração de que não é obrigada a observar reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social Conhecimento, conforme o artigo 93 Lei 8.213/1991, vez que possui menos de 100 funcionários, conforme modelo de declarações diversas do anexo IV;

8.22.10. Declaração de conformidade de proposta, conforme modelo de declarações diversas do anexo IV.

8.23. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.23.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.23.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.23.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é R\$ 115.691,73 (cento e quinze mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e três centavos), conforme valores unitários constantes na tabela deste Termo de Referência.

9.2. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa mercadológica realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, utilizando parâmetros de contratações públicas similares, consultas a bancos de preços públicos, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais fontes admitidas pela legislação vigente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ORGÃO	DOTAÇÃO	PLANO DE APLICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO:
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO	12.361.0403.2.354.4.4.90.52	REPASSE SEDUC	R\$ 100.000,00
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO	12.361.0403.2.354.4.4.90.52	Recursos Próprios do Município	R\$ 15.691,73
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 115.691,73	
EMENDA PARLAMENTAR Nº 1051.11/2026		PROCESSO Nº 202600005001665	

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Uruaçu (GO), 14 de maio de 2026.

EUNICE APARECIDA DE FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº10/2025